



LEI Nº 11.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023, na forma que especifica.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

(...)

Art. 3º.....
.....

XI - Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018;

XIV - Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e

XV - Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011.

(...)

Art. 9º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de maio de 2023.

(...)

Art. 11. A revisão geral anual da remuneração percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) também fica concedida aos trabalhadores da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 12. As leis dispostas no art. 3º que percebem regulamentação de auxílio-alimentação também perceberão revisão geral anual no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) no valor desse auxílio.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 06 de agosto de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia